

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 2605, de 10/08/2018, em favor de WANDERLEY VILHENA FERREIRA, no cargo de Motorista Policial, Classe "B", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO N.º 469 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/504210/2019)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0694, de 01/03/2018, em favor de MARIA PAULA DE ANDRADE CHAGAS, dependente do ex-segurado Antônio do Nascimento Chagas.

**ACÓRDÃO N.º 470 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/001634/2023)**

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 2.287, de 10/05/2022, em favor do Soldado PM JOÃO MARCOS VIEIRA DA SILVA, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas).

**ACÓRDÃO N.º 471 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/545852/2019 e TC/546356/2019)**

Assunto: REFORMAS - REVERSÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de reversão de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/545852/2019: Reversão de Reforma consubstanciada na PORTARIA REV n.º 1496, de 28.07.2015, em favor do Cabo PM Alexsandro Raimundo Silva da Silva;

Processo TC/546356/2019: Reversão de Reforma consubstanciada na PORTARIA REV n.º 409, de 08.03.2019, em favor do Soldado PM ELTON CARLOS DA COSTA SILVA.

**ACÓRDÃO N.º 472 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/503620/2018 e TC/502496/2019)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos abaixo identificados:

Processo TC/503620/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0933, de 22.05.2013, em favor de GRACIETE DA SILVA FARIAS, no cargo de Professor Assistente PA-D, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/502496/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.198, de 27.08.2013, em favor de TANIA ALCANTARA DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 473 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/520255/2018, TC/512315/2018, TC/513249/2018, TC/521349/2018, TC/525298/2019 e TC/015235/2021)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo identificados:

Processo TC/520255/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 874, de 15/06/2020, em favor de MARIA DELNICE SOCORRO PEREIRA, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo TC/512315/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 5681, de 06/12/2022, em favor de ANTONIETA DOS SANTOS ASSUNÇÃO, no cargo de Professor AD-I, Código GEP-M-AD1, 402-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/513249/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA

RET AP nº 385, de 16/02/2023, em favor de MARIA DO CARMO DA COSTA BOULHOSA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível H, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/521349/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 521, de 06/03/2023, em favor de EDILZA MARIA DE JESUS MONTEIRO, no cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/525298/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1580, de 08/07/2013, em favor de RITA DE CÁSSIA MALCHER COELHO, no cargo de Professor, Classe II, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/015235/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.190, de 16/09/2020, em favor de CREUZA LOPES DOS SANTOS, na função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 474 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/512790/2018)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 4177, de 24/08/2022, que retificou a PORTARIA nº 4077 de 06/01/2011 em favor de MARIA LÚCIA FARIAS DE ALMEIDA, no cargo de Professor AD-2, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

2 - Recomendar à interessada sobre o teor do Memorando Circular n.º 55/2022-DIPRE/IGEPREV, para que, se assim o desejar, requeira a majoração do seu percentual de ATS nos termos do parágrafo único do art. 36 da Lei Estadual n.º 5.351/1986.

**ACÓRDÃO N.º 475 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/505825/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2277 de 01/06/2012, em favor de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUSA DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial nível A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 476 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/003494/2023)**

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciada no Decreto nº 2.492, de 13/07/2022, em favor de RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, dependente do ex-Policial Sebastião Rodrigues do Amaral.

**ACÓRDÃO N.º 477 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/504990/2019, TC/503411/2019, TC/522427/2019 e TC/505621/2019)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo discriminados:

Processo TC/504990/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2244, de 01/08/2018, em favor de WANGEL BRUNO DA SILVA CARDOSO e EMELLY BEATRIZ DA SILVA CARDOSO, dependentes do ex-segurado Washinton Luiz do Rosário Cardoso;

Processo TC/503411/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2422, de 01/08/2018, em favor de DALITA DE FARIAS NEGRÃO, DIEGO GABRIEL NEGRÃO COSTA e JOÃO VICTOR NEGRÃO COSTA, dependentes do ex-segurado João José Pinto Costa;

Processo TC/522427/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 3540, de 28/11/2018, em favor de REJANE DO SOCORRO MENDES DE SOUSA RAMOS, dependente do ex-segurado Flavio José Torres Ramos;

Processo TC/505621/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1812, de 01/06/2018, em favor de ANDRINA LEAL BARBOSA, dependente do ex-segurado Ângelo Correa Monteiro.

**ACÓRDÃO N.º 478 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/504667/2018, TC/505315/2019, TC/002285/2023 e TC/001804/2023)**

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81,